



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A
EMPRESA IFOOD BENEFICIOS E SERVIÇOS LTDA.**

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, em Goiânia/GO, CEP 74.815-465, representado neste ato por sua Presidente, Simone Buiate Brandão, brasileira, arquiteta e urbanista, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO ou CONTRATANTE**;

II. IFOOD BENEFICIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.157.312/0001-62, com sede na Av. dos Autonomistas, nº 1496, bloco B, 3º andar, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06.020-902, neste ato representada por seus representantes legais Arthur Gouvea de Freitas, brasileiro, Diretor e por Daniel Crisostomo Piantino, brasileiro, Head de Operações, **doravante denominada CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, Contrato nº 07/2023, derivado do Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2023 nos moldes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2023.

Parágrafo único – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04/02/2024 a 03/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício correrão à conta 6.2.2.1.1.01.01.01.003.002 - Programa de Alimentação ao Trabalhador, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição



[Handwritten signatures]



indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento.

Goiânia (GO), 23 de janeiro de 2024.

Simone Buiate Brandão

Simone Buiate Brandão
CONTRATANTE

Arthur Gouvea de Freitas

Arthur Gouvea de Freitas
CONTRATADA

Daniel Crisostomo Piantino
Daniel Crisostomo Piantino
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Luís Gomes Flury Pereira*

Nome: *gabryelle dos Santos Cunha*